



SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA-STMU
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - STMU02

EDITAL

CHAMAMENTO Nº 01/2019-STMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71098/19

OBJETO: Chamamento público para exposição da iniciativa privada em stands no II Seminário de Segurança Viária – Esforço Legal a ser realizado no dia 26/11/2019, com contrapartida para o ente público.

DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: De 30/10/2019 á 06/11/2019 das 09h00 ÁS 17h00.

O credenciamento será realizado, nos dias e horários acima indicados, junto a Diretoria de Trânsito da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, sito a Rua Dora nº14, Vila Barros, Cep 07192-100, Guarulhos –SP, Sala 14, 1º Andar.

Os envelopes serão abertos no endereço acima mencionado na sessão pública deste chamamento no dia 07/11/2019 ás 9h00.

PREÂMBULO

A Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana da Prefeitura de Guarulhos, no uso de suas atribuições, através do Departamento de Trânsito, torna público a quem possa interessar que de ordem do Senhor Prefeito Municipal, acha-se aberto o presente chamamento público tendo por objetivo a **exposição da iniciativa privada em estandes no II Seminário de Segurança Viária – Esforço Legal**, consoante contrapartidas e demais condições estabelecidas no presente Edital.

1 DO OBJETO

Por objeto oferecimento de contrapartidas pela iniciativa privada, definidos no Anexo I, pelo uso de estandes no evento, II Seminário de Segurança Viária – Esforço Legal, que acontecerá no CME Adamastor, no dia 26 de novembro de 2019, cedido sem ônus pela Administração Pública aos interessados.

2 DA EXPOSIÇÃO E DO LOCAL DE SUA REALIZAÇÃO

2.1 A empresa vencedora do certame, após formalizar instrumento contractual com a administração pública fará exposição de equipamentos, produtos, sistemas, serviços e afins relacionadas a área de trânsito com ênfase à segurança viária, conforme exposto no anexo I deste Edital.

2.2 Serão oferecidos 05 (cinco) estandes aos 05 (cinco) credenciados selecionados, dos (05) cinco estandes abertos à exposição para a iniciativa privada, será disponibilizado apenas 01 (um) para cada empresa selecionada, sendo que esta não poderá ultrapassar os limites de suas dimensões físicas ao expor seus itens, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.3 Os expositores deverão organizar a instalação em seus estandes no dia 25/11/2019 dia que antecede ao evento, no período das 14hs00 às 18h00, e desmontagem até uma hora após o término do evento no dia 26/11/2019.

2.4 A exposição dos stands se dará no dia 26/11/2019 das 8h00 às 18h00.

2.5 A gestão e fiscalização da exposição nos stands será realizada pela Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, por servidor designado pela Diretor de Trânsito.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Caberá à Prefeitura de Guarulhos:

- 3.1** Disponibilizar local, para a realização da exposição;
- 3.2** Disponibilizar Estandes montados sem ônus, com medidas e especificação constante no anexo I deste Edital.
- 3.3** Realizar o controle de acesso ao local do evento;
- 3.4** Manter a higiene e limpeza no local do evento;
- 3.5** Oferecer segurança, com apoio da Secretaria para assuntos de Segurança Pública através da Guarda Civil Municipal no evento.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- 4.1** Realizar a montagem e desmontagem de seus equipamentos próprios respeitando os dias e horários mencionados neste Edital;
- 4.2** Fornecer todo o material necessário para sua exposição;
- 4.3** Garantir a presença de um representante da empresa junto ao estande durante toda realização do evento;
- 4.4** Garantir que o estande permaneça nas mesmas condições disponibilizadas pela Administração Pública para montagem da exposição.

5 DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

5.1 Estão impedidas de participar do credenciamento a que se refere o presente Chamamento Público as pessoas jurídicas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, quer seja no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (artigo 87, IV da Lei federal nº 8.666/93) e as suspensas ou impedidas para licitar e contratar com a Administração, qual seja, esfera de governo do órgão sancionador (artigo 87, III da Lei

federal nº 8.666/93), conforme Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- b) cuja falência haja sido decretada;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) reunidas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

5.2 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

5.2.1 Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial;

5.2.2 Apresentação dos documentos de habilitação (envelope A) e das propostas de contrapartida (envelope B) para credenciamento.

5.2.2.1 As propostas de contrapartida e os documentos da habilitação deverão ser apresentados no dia e horário designados neste edital.

5.2.2.1.1 Os atos em nome da proponente somente poderão ser praticados por seu representante legal, nos termos do seu Contrato ou Estatuto Social, apresentado conforme subitem 5.2.2.4 deste Chamamento Público ou através de procurador constituído através de procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, negociar, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente Chamamento Público, acompanhada do correspondente documento de investidura.

5.2.2.1.2 Enfatizamos a importância da presença de representante legal ou procurador de todas as empresas proponentes, para possibilitar a agilização do julgamento.

5.2.2.2 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos fechados, contendo os seguintes dizeres:

Edital de Chamamento Público nº XXX

Nome do proponente e CNPJ do proponente

Envelope A - Documentos de Habilitação

Edital de Chamamento Público nº XXX

Nome do proponente e CNPJ do proponente

Envelope B - Proposta de Contrapartida

5.2.2.2.1 O Envelope A deverá conter os documentos de habilitação exigidos no subitem 5.2.2.4 deste Edital e, o Envelope B deverá conter a Proposta de Contrapartida conforme modelo apresentado no Anexo III deste Chamamento Público, assinada pelo representante legal da proponente.

5.2.2.2.2 A proposta deverá ser apresentada em consonância com o Termo de Referência - Anexo I.

5.2.2.2.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

5.2.2.3 Cada proponente poderá apresentar 01 (uma) Proposta de Contrapartida.

5.2.2.3.1 A proposta de contrapartida consiste nos itens expressos no termo de referência, conforme segue:

Sendo os equipamentos da contrapartida:

Item 1 desktop 8ª geração do processador intel® core™ i5 (1.6ghz até 3.9ghz, cache de 6mb, quad-core), windows 10, memória de 8gb, pacote office, monitor 22 polegadas, teclado e mouse sem fio (vale 2 pontos);

Item 2. . etilômetro (bafômetro) passivo iblow10 aparelho passive luz de led para indicação de resultados luz em led para sinalização resultados numéricos-pc. código sku24 – modelo iblow10 (vale 1 ponto);

Os equipamentos citados tem por finalidade subsidiar ações de segurança viária, sua gestão eficiente e assim contribuir para análise de dados e redução da acidentalidade, através de ações de educação e fiscalização de alcoolemia.

5.2.2.4 Documentos de Habilitação (Envelope A)

5.2.2.4.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;
- g) Declarações conforme modelos que constam do Anexo V deste Edital.
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- i) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- j) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- m) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
- n) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - n.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;
 - n.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- o) Declaração subscrita por representante legal da proponente, em conformidade com o modelo constante do Anexo V.1, atestando que:
 - o.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
 - o.2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

- o.3) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- p) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo V.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº60.106/2014.
- q) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

5.2.3 Avaliação das propostas de contrapartida e dos documentos de habilitação

5.2.3.1 A Comissão Técnica Especial - CTE, responsável pelo projeto, designada pela STMU e nomeada por Portaria, procederá ao julgamento das propostas de contrapartida e dos documentos de habilitação, obedecendo ao presente edital.

5.2.3.2 A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes, para sanar a apresentação dos documentos ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados em qualquer situação os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.2.3.3 Avaliadas as propostas de contrapartida, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital e os documentos de habilitação de acordo com o subitem 5.2.2.4 deste edital.

5.2.3.4 Será lavrada ata que conterá as principais ocorrências da reunião, inclusive eventuais manifestações dos representantes das proponentes presentes, os quais, juntamente com os integrantes das Comissões, assinarão a mencionada ata.

5.2.3.5 As propostas que desatenderem às condições deste Edital e de seus Anexos serão desclassificadas.

5.2.4 Do Julgamento

5.2.4.1 No dia e hora designada procederá a CTE á abertura dos envelopes, iniciando pelo Envelope A;

5.2.4.2 A CTE inabilitará a proponente que não atender as condições do edital, devolvendo o Envelope B lacrado;

5.2.4.3 A seguir a CTE procederá com a abertura do Envelope B das proponentes habilitadas.

5.2.4.4 Será selecionada e classificada de 1 á 5 considerando a partir da classificação 1 a empresa que ofertar a melhor contrapartida, conforme a soma de pontos especificados nos itens 1 e 2 deste termo, ou seja, a empresa que oferecer mais equipamentos garantirá uma pontuação maior, considerando a pontuação relativa a cada item. o item 1 tem peso 2 e o item dois de peso 1.

5.2.5 Divulgação do Resultado

5.2.5.1 A CTE, após a abertura, análise e verificação dos documentos apresentados, efetuará a Classificação e procederá ao respectivo julgamento, que será divulgado às participantes, na mesma, sessão pública designada para tal fim.

5.2.5.2 Divulgado o resultado do Chamamento Público, as proponentes interessadas poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação.

5.2.5.3 Os memoriais de recurso deverão ser interpostos e entregues, mediante petição, devidamente fundamentados e protocolados até às 16h30min do último dia do prazo, na STMU no Departamento de Trânsito.

5.2.5.3.1 O prazo para apresentar memoriais de contrarrazão será de 02(dois) dias úteis que contar-se-a a partir do primeiro dia útil imediato após apresentação dos memoriais de recurso, onde deverão ser interpostos e entregues, mediante petição, devidamente fundamentados e protocolados até às 16h30min do último dia do prazo, na STMU no Departamento de Trânsito.

5.2.5.4 Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do presente Chamamento Público.

5.2.5.5 Caso a CTE mantenha a sua decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

5.2.5.6 Da decisão a que se refere o item 5.2.4.7 não caberá novo recurso.

6 DO CONVÊNIO

6.1 Após o julgamento a CTE encaminhará o processo à autoridade competente para, a seu critério, Homologar e Adjudicar o objeto do certame às vencedoras. A contratação decorrente deste Chamamento Público será formalizada mediante a assinatura de termo de convênio, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV.

6.1.1 Se, por ocasião da celebração do convênio, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a CTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.1.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos no item acima por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.1.3 O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

6.2 A Proponente selecionada deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela CTE para assinatura do termo de convênio. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela CTE.

6.3 Caso a Proponente selecionada deixar ou recusar-se a celebrar o convênio, ou, por qualquer outra razão, estiver impedida de participar deste Chamamento Público será chamada a próxima Proponente.

6.4 Se dará pela Administração Pública em troca da contrapartida ofertada pela empresa selecionada a liberação para publicidade do nome e/ou logomarca da empresa, no estande, conforme Anexo I.

6.4.1 A Prefeitura de Guarulhos - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana em nenhuma hipótese proporcionará a proponente contraprestação financeira, nem lhe transferirá quaisquer bens, valores ou insumos em contrapartida ao objeto do presente Chamamento Público, correndo por inteira e exclusiva responsabilidade do proponente todos os custos,

como única e exclusiva responsável, as obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e criminais e quaisquer outras que possam surgir em razão do objeto ora acordado.

6.5 O convênio terá prazo de vigência contados a partir da data de sua assinatura até o término do evento.

6.6 Celebrado o Convênio de Contrapartida, a Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana designará o respectivo gestor.

7 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 Em caso de inexecução total ou parcial do convênio, conforme arts. 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, ou a patrocinadora está sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções e cominações previstas em lei.

7.1.1 As penalidades serão aplicadas garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no CAUFESP, caso a proponente tenha registro em tal Cadastro, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

7.2 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.3 A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante o Chamamento Público ou ao longo da execução do convênio, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO:

8.1.1 O Edital e seus Anexos, poderão ser consultados e/ou obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br na página da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana na aba Seminário de Segurança Viária, ou mediante retirada por meio de mídia digital (CD, pen drive e outros), na Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - Departamento de Trânsito, sito

à Rua Dora, 18 – Vila Barros – Guarulhos/SP – CEP 07192-100, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 16h30min.

8.1.2 Informações relativas a este chamamento deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a(o) Presidente da Comissão Técnica Especial - CTE e encaminhadas a Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - Departamento de Trânsito, sito à Rua Dora, 18 – Vila Barros – Guarulhos/SP – CEP 07192-100, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

8.1.3 Eventuais impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por escrito, dirigidas a(o) Presidente da CTE, para Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - Departamento de Trânsito, sito à Rua Dora, 18 – Vila Barros – Guarulhos/SP – CEP 07192-100, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

a) No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

8.1.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante esta PREFEITURA, quem não o fizer até o segundo dia útil antecedente à abertura da sessão pública.

8.1.5 A CTE decidirá sobre a impugnação, bem como responderá às questões formuladas pelas participantes.

8.1.6 Qualquer cidadão ou participante poderá impugnar o Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido devidamente fundamentado, nos termos do art. 41, da Lei nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados, ou seja, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas, se cidadão, e em até 02 (dois) dias úteis antes da data das propostas, se participante.

8.2 Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela CTE.

8.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de

qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do convênio, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou aplicação das sanções contratuais.

8.5 A Administração Pública não cobrará dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público, nem será exigida prestação de garantia para celebração do Convênio de Contrapartida.

8.6 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Prefeitura de Guarulhos.

8.7 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.

8.8 É facultada à CTE ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.9 Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

8.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMG.

8.11 Os demais atos relativos a este chamamento serão realizados mediante publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Guarulhos.

8.12 As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

8.13 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Benefícios do Patrocinador.

Anexo III – Modelo de Proposta de Contrapartida.

Anexo IV – Minuta de Convênio para Exposição no 2º Seminário de Segurança Viária.

Anexo V – Modelos de Declarações.

Guarulhos, 21 de outubro de 2019.

Styvenson Noboru Koga

Diretor de Trânsito

Paulo Carvalho

Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana